



**APROVADO**

POR UNANIMIDADE  POR MAIORIA  
Em 07/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

Secretário

*Hogrein JF*

PROJETO DE:

LEI N° 61 DE 07 DE março DE 2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA  
DO LIVRAMENTO A APORTAR  
VALORES JUNTO A SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA, NA FORMA QUE  
ESPECIFICA.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO  
LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso  
IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a aportar imediatamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) junto a Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, CNPJ 96.039.581/0001-44, CNES 2248220, em caráter de urgência, que poderá ocorrer via aditivo a contratos em vigência, visando a manutenção da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e vinculadas do Estado ou União, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** A presente Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, ..... de ..... de 2.016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

### JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO A APORTAR VALORES JUNTO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

Como é de conhecimento público e notório, a crise financeira da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento levou o Município a intervir na Gestão da mesma, via Decreto 7383/2015, cujos “considerandos” espelham a imprescindibilidade da continuidade de serviços médicos disponibilizados à comunidade.

Conforme ampla e diariamente divulgado por diversos meios de comunicação, o Estado do Rio Grande do Sul realizou cortes no seu orçamento, atingindo diversos serviços públicos essenciais, não sendo poupadados os serviços de saúde, cuja obrigatoriedade decorre diretamente da força normativa do texto constitucional e da legislação complementar conformadora do Estado Democrático e Social de Direito na República Federativa do Brasil.

A medida estadual acarretou a redução de repasses e o imediato comprometimento do financiamento das ações de saúde e das decorrentes obrigações com o setor, tanto em relação aos repasses diretos aos Municípios, quanto ao pagamento dos serviços prestados por instituições privadas sem fins lucrativos, ambos com verbas específicas alocadas no Orçamento do Estado.

Neste momento, além de risco de suspensão de serviços de terceiros junto ao Hospital, como de exames, recolhimento de resíduos e segurança privada, há comunicação do corpo clínico via SIMERS e demais trabalhadores via SINDISAÚDE – da possibilidade de paralisações e/ou rompimento de vínculos contratuais nos próximos dias.

E, a paralisação do Hospital gera potencial risco à saúde da coletividade. O citado risco é real e iminente, diante da inexistência, num raio de mais de 200 km, de qualquer outro hospital que atenda SUS e com capacidade de suprir nossa demanda por serviços na área. Para ilustrar, de citar que no ano de 2015, apesar de repasses financeiros menores e inconstantes, ocorreram 6.811 internações, 37.094 pacientes diferentes atendidos e 70.428 atendimentos totais. Apenas no Pronto Atendimento foram 43.402 atendimentos em situações de urgência/emergência, demonstrando a imperativa necessidade da união de todos em prol da continuidade da prestação de serviços da Santa Casa à população.

Visando debelar o risco de interrupção de serviços essenciais, a Santa Casa foi ao Secretário de Estado da Saúde, acompanhada do executivo e legislativo, requerendo o pagamento imediato de valores em atraso, suspensão e anulação de glosas e cortes ilegítimos, auxílio emergencial e ampliação da margem de crédito da instituição possibilitando financiamento junto



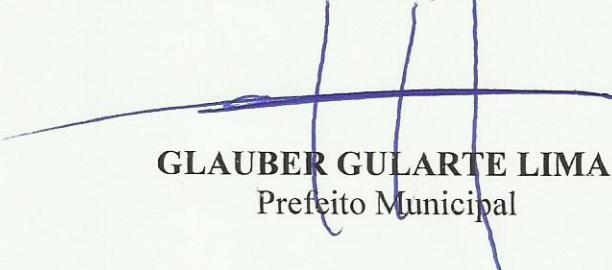
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

ao sistema financeiro. Porém, com excessão ao último requerimento, ainda não atendido, todos os demais foram rechassados pelo Estado do RS.

Assim, em atenção a requerimento do nosocômio, visando a manutenção de serviços essenciais à saúde dos santanenses e considerando a aprovação do Conselho Municipal de Saúde via Ata 03/2016 de 01/03/2016, pela relevância do tema a toda a sociedade, espera-se a aprovação unânime e com a **urgência especial** ora requerida, ao ante projeto anexo, visando o aporte de recursos municipais emergenciais na Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 07 de Março de 2016.

  
**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal



**APROVADO**

POR UNANIMIDADE  POR MAIORIA

Em: 07/03/2016

Secretário

*Moqueirinha*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

**CARÁTER DE URGÊNCIA**

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do Projeto de Lei que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO A APORTAR VALORES JUNTO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA**”.

Sant’Ana do Livramento, 07 de março de 2016.

**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal